

1. OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de uma câmera digital profissional e tripé profissional, conforme detalhamento abaixo.

Item	Especificação Sintética	Unidade	Quantidade
01	Câmera digital profissional, com as seguintes especificações	Um	01
	mínimas:		
	. Câmara Fotográfica Digital 18.0 MP;		
	. Monitor LCD de 3 polegadas (tela de 4:3);		
	· Sensor CMOS;		
	· Zoom óptico 3x;		
	Resolução 5184x3456;		
	· Sensibilidade ISO 100-6400;		
	. Filmagem de vídeo em HD;		
	Formato de Gravação JPEG;		
	Flash integrado;		
	bateria Lítion recarregável;		
	Suporte de gravação: cartão de memória;		
	Carregador de Bateria, 100 – 240V;		
	Compatível com sistema Windows XP, 7 e 8;		
	· Cabo de interface (USB);		
	. Conexão USB;		
	· Disco de CD com Software livre com a função de disparar		
	remotamente, controlando a câmara a partir do computador;		
	. Manual de Instrução de Software;		
	· Manual de instruções;		
	· Garantia de no mínimo 01 ano.		
CATM	AT: 150012		
02	Tripé profissional de alumínio para Câmera, com as seguintes	Um	01
	especificações mínimas:		
	· Cabeça 3 movimentos,		
	· Coluna central com trava e elevador,		
	· Pernas 2 seções,		
	· Bolha de nível.		
	· Material: alumínio;		
	· Capacidade 3 kg;		
	· Diâmetro: 2,5cm; Altura máxima: 150 cm; Altura mínima: 63 cm;		
	· Peso líquido aproximado: 4,1 kg;		
	· Garantia de no mínimo 01 ano.		
CATM	AT: 26867		

10/2015

2. JUSTIFICATIVA

A aludida aquisição faz-se necessária para que sejam mantidos de forma rápida, econômica e contínua, os serviços de confecção de cartões de identificação para servidores, funcionários terceirizados, estagiários e visitantes nas dependências dos prédios do TST, atendendo assim à crescente demanda de confecção de crachás em uso no Sistema de Controle de Acesso deste Órgão.

3. FUNDAMENTOS LEGAIS

- **3.1** Nas determinações das Leis 8.078/1990, 8.666/1993 e 9.784/1999;
- 3.2 Nos preceitos de direito público; e
- **3.3** Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

4. PRAZOS E PROCEDIMENTOS

- **4.1** O prazo para fornecimento do produto será de 30 dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA.
- 4.2 Na contagem dos prazos previstos neste documento exclui-se o dia de início e inclui-se o dia final, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA e considerando os dias úteis de expediente no TST.
- **4.3** Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA, em conformidade com o Art. 57, §1.º, da Lei n.º 8.666/93.
- **4.4** A proposta deverá especificar marca, modelo e referência que bem identifiquem o produto cotado, caso a marca não seja informada a proponente ficará obrigada a apresentar prospecto do produto cotado para análise e deliberação do TST, quanto à aceitação.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 O CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

- a. proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais;
- b. acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, por intermédio de representantes especialmente designados, nos termos dos arts. 67 e 73 da Lei n.º 8.666/93 e do art. 6º do Decreto nº 2.271/97, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com o Contrato, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços;
- c. atestar a execução do Contrato;
- d. notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no objeto do contrato, fixando prazo para sua correção;



- e. efetuar o pagamento pelos materiais entregues, nas condições e preços pactuados, à vista da Nota Fiscal, devidamente atestada pela fiscalização, depois de constatado o cumprimento de todas as formalidades e exigências contratuais:
- f. fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **6.1** Na execução do objeto do presente instrumento, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a:
- **6.1.1** entregar o objeto e executar os serviços descritos neste instrumento nos prazos determinados;
 - **6.1.2** A contratada deverá entregar o material solicitado na nota de empenho, sob pena de impedimento da liquidação da fatura e inadimplemento contratual.
- **6.1.3** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados;
- **6.1.4** responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- **6.1.5** Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a realização dos serviços;
- **6.2** O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;

7. FISCALIZAÇÃO

- 7.1 O CONTRATANTE designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do contrato oriundo do certame licitatório, de acordo com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, que terá autoridade para proceder toda e qualquer ação de orientação geral e controle da execução contratual, tais como:
 - a. solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução contratual e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
 - b. acompanhar e atestar a execução do contrato e indicar a ocorrência de inconformidade ou não cumprimento do contrato;
 - c. encaminhar à Secretaria de Administração os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas.
- 7.2 A ação da Fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

10/2015

8. ACEITAÇÃO DO OBJETO

- **8.1** Em conformidade com os artigos 73 a 76, da Lei nº 8.666/93 e mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:
- **8.1.1 Provisoriamente**, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
 - **8.1.2 Definitivamente**, em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório.
- **8.2** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela execução do contrato;
- **8.3** O equipamento deverá ser novo, devidamente embalado e acondicionado adequadamente em sua embalagem original lacrada, acompanhado ainda de guia e manual de utilização, cabos, conectores, interfaces, suportes, *drivers* de controle, programas de configuração, além de mídias e licenças dos softwares necessários ao seu funcionamento.
- **8.4** Por ocasião da entrega do equipamento, será requerido o fornecimento da documentação de suporte técnico e manutenção em garantia, contendo as informações necessárias para abertura dos chamados por telefone e por correio eletrônico (códigos de acesso, números de telefone, endereços de correio eletrônico, códigos de identificação do cliente, etc.).
- 8.5 O equipamento deverá conter sua documentação técnica completa e atualizada, compreendendo manuais, guias de instalação e outros pertinentes, em Língua Portuguesa do Brasil. A documentação deverá ser fornecida em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo.
- **8.6** O bem entregue em desacordo com o especificado neste instrumento ou na proposta da CONTRATADA será rejeitado totalmente, devendo a CONTRATADA substituí-lo no prazo determinado pela Fiscalização, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.
- **8.7** O objeto deverá ser entregue no endereço: Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8, Lote 1, Bloco "A", Subsolo, na Seção de Controle de Material " Almoxarifado" Brasília DF, CEP: 70070-943 Fones: (0xx61) 3314-3134 / 3314-3431.

9. DA ASSISTENCIA TÉCNICA EM GARANTIA

- 9.1 A assistência técnica em garantia será prestada de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8h às 18h, e consistirá na reparação das eventuais falhas dos equipamentos e na substituição de peças e componentes que se apresentem defeituosos e de acordo com manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos;
- 9.2 O fornecedor deverá garantir assistência técnica dos equipamentos em garantia, seja por meio da rede mantida pelo próprio fabricante ou por meio de rede por ele credenciada, sendo, em todo caso, capaz de atender no local de entrega do equipamento com, no mínimo, um posto de assistência técnica. Deverá ser apresentada a relação dos postos de serviço, com sua identificação, endereço, CNPJ/CPF, responsável técnico e região de atuação, juntamente com a Proposta Técnica.
- 9.3 Em caso de terceirização dos serviços de assistência técnica, deverá ser fornecida declaração de, no mínimo, uma empresa terceirizada por região de atuação. Essas declarações deverão ser destinadas ao contratante (explícito no texto), onde constem os dados solicitados neste item e o seu comprometimento com a prestação desse serviço.
- **9.4** A assistência técnica deverá utilizar apenas peças e componentes originais salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo CONTRATANTE.

Termo de Referência		
10/2015		

5



Contratação de empresa para fornecimento de câmera digital

- **9.5** A abertura de chamados será efetuada por correio eletrônico e por telefone com número de DDD igual ao da localidade do CONTRATANTE, ou por meio de prefixo "0800". Em ambos os casos, o atendimento deve ser efetuado em Língua Portuguesa.
- 9.6 O início de atendimento e da resolução da assistência técnica da garantia deverá ser a hora da comunicação feita pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, conforme sistema de registro do próprio solicitante.
- **9.7** O prazo de garantia do equipamento não poderá ser inferior a 12 (doze) meses e será contado a partir do recebimento definitivo do objeto pelo Contratante.

10. MATERIAL INCOMPLETO

A CONTRATADA deverá entregar o material e seus componentes conforme nota de empenho, sob pena de impedimento da liquidação da fatura e inadimplemento contratual.

11. SANÇÕES

- 11.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o CONTRATANTE caberá à CONTRATADA as seguintes sanções administrativas, na forma da Lei:
 - a) Advertência;
 - b) Multa;
 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **11.1.1** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados.
- 11.1.2 O atraso injustificado na entrega do objeto implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) desse valor, além de caracterizar o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nas letras "c" e "d" acima mencionadas.
- **11.2** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da CONTRATADA, na forma da lei.
- 11.3 As multas porventura aplicadas serão descontadas do pagamento devido pelo CONTRATANTE, da garantia ofertada ou cobradas diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste item.
- **11.4** Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.
- **11.5** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da CONTRATADA, na forma da lei.
- **11.6** A CONTRATADA deverá justificar fundamentada, prévia e formalmente qualquer ocorrência que a leve a descumprir qualquer dos deveres estabelecidos neste Termo de Referência. A aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE.

12. DEMAIS DISPOSIÇÕES

12.1 A Administração do CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior, podendo, a seu critério atribuir a uma comissão a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos.

12.2 Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

Responsável Técnico

De acordo.

À SEA para aprovação.

Coordenador de Segurança e Transporte